



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Legislativo

Diário da Assembleia Legislativa – 19ª Legislatura



Carlão Pignatari
Luiz Fernando
Rogério Nogueira

Presidente
1º Secretário
2º Secretário

Wellington Moura
André do Prado
Professor Kenny

1º Vice-Presidente
2º Vice-Presidente
3º Vice-Presidente

Caio França
Léo Oliveira
Bruno Ganem

4º Vice-Presidente
3º Secretário
4º Secretário

Palácio 9 de Julho • Av. Pedro Álvares Cabral, 201 • Ibirapuera • São Paulo • CEP 04097-900 • Tel. 11 3886-6000

www.al.sp.gov.br

Volume 133 • Número 29 • São Paulo, sábado, 25 de fevereiro de 2023

www.prodesp.sp.gov.br

Atos

ANEXO - ATO Nº 148, DE 2019

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO PROERD

A inclusão de novos membros e a exclusão por eventuais desligamentos, observados os respectivos ofícios do Coordenador da Frente, dirigidos ao Presidente da Casa, serão providenciadas pela Secretaria Geral Parlamentar - Departamento de Comissões, mediante atualização e publicação deste Anexo, parte integrante do Ato.

Histórico de alterações:

- 1) Ato nº 148, de 7 de maio de 2019 - criação da Frente;
- 2) Ofício nº 74/2019, entregue à Mesa em 22 de maio de 2019, do Deputado Douglas Garcia - alteração da condição do Deputado Frederico d'Ávila de membro para apoiador.
- 3) Ofício s/nº, entregue à Mesa em 20 de outubro de 2021, do Deputado Agente Federal Danilo Balas, com ciência do Coordenador, Deputado Douglas Garcia - alteração da condição do Deputado Agente Federal Danilo Balas de membro para apoiador;
- 4) Exclusão do Deputado Arthur do Val por perda do mandato, conforme Res. 933 publicada no DO em 21/05/2022 pag.1;
- 5) Exclusão dos Deputados Delegado Bruno Lima e Rodrigo Gambale em virtude de terem sido convocados para exercer o cargo de Deputado Federal, conforme Ofício publicado em 24/01/2023 pag.1;

6) Exclusão do Deputado Coronel Telhada em virtude de ter sido eleito Deputado Federal, conforme Ofício nº 7 publicado no D.O. em 08/02/2023 pag.1;

7) Exclusão do Deputado Castello Branco conforme Ofício s/nº, entregue à Mesa em 17 de fevereiro de 2023.

Composição atualizada:

| Nº | DEPUTADO(A) | PARTIDO | PARTICIPAÇÃO |
|----|-----------------------------|--------------|--------------|
| 1 | Douglas Garcia | Republicanos | Coordenador |
| 2 | Conte Lopes | PL | Membro |
| 3 | Coronel Nishikawa | PL | Membro |
| 4 | Leticia Aguiar | PP | Membro |
| 5 | Agente Federal Danilo Balas | PL | Apoiador |
| 6 | Analice Fernandes | PSDB | Apoiador |
| 7 | André do Prado | PL | Apoiador |
| 8 | Caio França | PSB | Apoiador |
| 9 | Carla Morando | PSDB | Apoiador |
| 10 | Dirceu Dalben | Cidadania | Apoiador |
| 11 | Frederico d'Ávila | PL | Apoiador |
| 12 | Major Mecca | PL | Apoiador |
| 13 | Paulo Correa Jr | PSD | Apoiador |
| 14 | Tenente Coimbra | PL | Apoiador |
| 15 | Tenente Nascimento | Republicanos | Apoiador |
| 16 | Maria Lúcia Amary | PSDB | Apoiadora |

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 24/2/2023.

Pauta

27 DE FEVEREIRO DE 2023 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PERÍODO ADICIONAL À 4ª SESSÃO DA 19ª LEGISLATURA

Em pauta por 5 (cinco) sessões, para conhecimento, recebimento de emendas e estudos das Sras. Deputadas e dos Srs. Deputados, de acordo com o artigo 156 e o item 2 do parágrafo único do artigo 148 do Regimento Interno.

1ª Sessão

1 - Projeto de resolução nº 5, de 2023, de autoria dos deputados Professora Bebel e Luiz Fernando T. Ferreira. Cria Comissão de acompanhamento, aconselhamento, fiscalização e deliberação para propor medidas frente à situação de emergência vivida pelas cidades do litoral paulista, especialmente São Sebastião.

2 - Projeto de lei Complementar nº 6, de 2023, de autoria do deputado Agente Federal Danilo Balas. Dá nova redação ao inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.152, de 25 de outubro de 2011, e acrescenta-lhe novo parágrafo único.

3 - Projeto de lei nº 49, de 2023, de autoria da deputada Professora Bebel. Assegura às mulheres o direito de ter como acompanhante pessoa de sua escolha nas consultas e exames, inclusive os ginecológicos, nos estabelecimentos públicos e privados de saúde do Estado.

4 - Projeto de lei nº 50, de 2023, de autoria da deputada Professora Bebel. Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar ao Orçamento do Estado visando ao atendimento de despesas decorrentes da necessidade da prestação de auxílio à população paulista do Litoral Norte, face às enchentes que atingiram aquela região.

5 - Projeto de lei nº 51, de 2023, de autoria da deputada Professora Bebel. Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar ao Orçamento do Estado visando ao atendimento de despesas decorrentes da necessidade da prestação de auxílio à população paulista, face às enchentes que atingiram o Estado.

6 - Projeto de lei nº 52, de 2023, de autoria do deputado Daniela Braga. Denomina "Professor Dirceu Vitor Barbin" a passarela localizada no km 272,600 da Rodovia Padre Donizeti - SP 332, em Tambauí.

7 - Projeto de lei nº 53, de 2023, de autoria do deputado Marcio da Farmácia. Denomina "Dr. Emanuel Pires Barbosa" a Delegacia de Polícia Civil, em Eliário.

8 - Projeto de lei nº 54, de 2023, de autoria do deputado Enio Tatto. Denomina "Padre Jaime Crowe - Padre Jaime" a estrada do M'Boi, antiga Rodovia Estadual SP 214, na Capital.

9 - Moção nº 13, de 2023, de autoria do deputado Castello Branco. Aplauda o Exército Brasileiro e os demais órgãos governamentais envolvidos no apoio à população paulista diante das fortes chuvas que atingiram todo o Litoral Norte do Estado desde a noite do dia 18 de fevereiro de 2023.

2ª Sessão

1 - Projeto de resolução nº 4, de 2023, de autoria do deputado Gil Diniz. Inserir o item "10" no parágrafo único do artigo 14, a alínea "J" no inciso II do artigo 18, e o inciso "X" ao artigo 165 da Resolução nº 576, de 26 de julho de 1970, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, que cria a prerrogativa aos Deputados de requerer informações sobre proposições, e matéria de competência ou sujeita à fiscalização da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

2 - Moção nº 12, de 2023, de autoria do deputado Gil Diniz. Repudia o bloqueio durante semanas do corredor humanitário de Lachin pelo governo do Azerbaijão, que, intencionando uma limpeza étnica contra a minoria armênia do país, deixou a população de Artsakh (Nagorno-Karabakh), mais de cento e cinquenta mil pessoas, sitiada e sem aquecimento em pleno inverno, provocando uma tragédia humanitária de potencial genocida.

3ª Sessão

1 - Projeto de lei nº 46, de 2023, de autoria do deputado Caio França. Declara de utilidade pública a Associação de Mães e Amigos dos Deficientes e Familiares - AMADEF, com sede em São Vicente.

2 - Projeto de lei nº 47, de 2023, de autoria do deputado Daniela Braga. Autoriza o Poder Executivo a realizar concurso público para Odontologistas no Instituto Médico-Legal - IML.

3 - Projeto de lei nº 48, de 2023, de autoria do deputado Luiz Fernando T. Ferreira. Autoriza o Poder Executivo a conceder o benefício da gratuidade no transporte realizado pelo Sistema de Travessias Litorâneas do Estado de São Paulo às pessoas compreendidas na faixa etária entre 60 (sessenta) e 65 (sessenta e cinco) anos.

4ª Sessão

1 - Projeto de lei nº 41, de 2023, de autoria dos deputados Dr. Raul e Ricardo Madalena. Declara o Município de Bauru "Capital do Polo Aquático" no Estado.

2 - Projeto de lei nº 42, de 2023, de autoria do deputado Daniela Braga. Torna obrigatória a reserva de assentos próximos para crianças e seus responsáveis nos transportes públicos intermunicipais no Estado.

3 - Projeto de lei nº 43, de 2023, de autoria dos deputados Daniela Braga e Marcio Nakashima. Institui o selo de responsabilidade social "PróMulher", a ser concedido às empresas, às entidades governamentais e às entidades sociais que atuem no desenvolvimento de ações que envolvam a formação, a qualificação, a preparação e a inserção de mulheres vítimas de violência doméstica no mercado de trabalho.

4 - Projeto de lei nº 44, de 2023, de autoria do deputado Daniela Braga. Institui o Programa Banco de Ração e Utensílios para Animais.

5 - Projeto de lei nº 45, de 2023, de autoria do deputado Edmir Chedid. Classifica como de Interesse Turístico o Município de Bom Jesus dos Perdões.

5ª Sessão

1 - Projeto de resolução nº 3, de 2023, de autoria da Mesa Diretora. Altera dispositivos da Resolução nº 576, de 26 de junho de 1970, com modificações posteriores - Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

2 - Projeto de lei nº 38, de 2023, de autoria do deputado Daniela Braga. Inclui a modalidade esportiva "BEACH TENNIS" nos jogos regionais e abertos.

3 - Projeto de lei nº 39, de 2023, de autoria do deputado Daniela Braga. Institui o "Dia da Pipa e do Pipeiro".

4 - Projeto de lei nº 40, de 2023, de autoria do deputado Daniela Braga. Autoriza o Poder Executivo a criar as Coordenadorias Regionais de Defesa e Saúde Animal.

5 - Moção nº 7, de 2023, de autoria da deputada Valéria Bolsonaro. Protesta contra a decisão do Governo do Presidente da República que extinguiu a Secretaria Nacional de Alfabetização.

6 - Moção nº 8, de 2023, de autoria da deputada Valéria Bolsonaro. Protesta contra a decisão do Governo do Presidente da República que suprimiu a Diretoria de Políticas de Educação Bilingue de Surdos da estrutura do Ministério da Educação.

7 - Moção nº 9, de 2023, de autoria da deputada Valéria Bolsonaro. Protesta contra a decisão do Governo do Presidente da República que vetou a inclusão de competências digitais, como aulas de programação e robótica, na grade escolar dos alunos descrita na Política Nacional de Educação Digital.

8 - Moção nº 10, de 2023, de autoria da deputada Valéria Bolsonaro. Repudia a posição da Ministra do Governo do Presidente da República, que afirmou, em entrevista à CNN Brasil, que irá defender o aborto enquanto estiver à frente da pasta que trata de questões das mulheres.

9 - Moção nº 11, de 2023, de autoria do deputado Tenente Coimbra. Aplauda os policiais da Rota, que abordaram criminosos na tarde do dia 10 de fevereiro de 2023, na Zona Sul da Capital, e salvaram as vítimas com eficiência e rapidez, evitando que maiores danos fossem causados.

Oradores Inscritos

PEQUENO EXPEDIENTE - 27/02/2023

- 1 - DR. JORGE LULA DO CARMO
- 2 - PAULO LULA FIORILO
- 3 - DELEGADO OLIM
- 4 - JORGE WILSON XERIFE DO CONSUMIDOR
- 5 - MAJOR MECCA
- 6 - DANIELA BRAGA
- 7 - MARTA COSTA
- 8 - GIL DINIZ
- 9 - CARLOS GIANNAZI
- 10 - JANAINA PASCHOAL
- 11 - RODRIGO MORAES
- 12 - DOUGLAS GARCIA

GRANDE EXPEDIENTE - 27/02/2023

- 1 - MÁRCIA LULA LIA
- 2 - TENENTE NASCIMENTO
- 3 - JORGE WILSON XERIFE DO CONSUMIDOR
- 4 - CASTELLO BRANCO
- 5 - MARIA LÚCIA AMARY
- 6 - DANIELA BRAGA
- 7 - ENIO LULA TATTO
- 8 - ANALICE FERNANDES
- 9 - DR. RAUL
- 10 - DELEGADO OLIM
- 11 - ALEX MADUREIRA
- 12 - MAJOR MECCA
- 13 - DR. JORGE LULA DO CARMO
- 14 - EDSO GIBIBONI
- 15 - AGENTE FEDERAL DANILO BALAS
- 16 - SEBASTIÃO SANTOS
- 17 - LUIZ FERNANDO
- 18 - DRA. DAMARIS MOURA
- 19 - MARTA COSTA
- 20 - CORONEL NISHIKAWA
- 21 - CARLOS GIANNAZI
- 22 - GIL DINIZ
- 23 - VALERIA BOLSONARO
- 24 - CAIO FRANÇA
- 25 - LECI BRANDÃO
- 26 - CONTE LOPES
- 27 - LETICIA AGUIAR
- 28 - FREDERICO D'ÁVILA
- 29 - PAULO LULA FIORILO
- 30 - ITAMAR BORGES
- 31 - JANAINA PASCHOAL
- 32 - RODRIGO MORAES
- 33 - REINALDO ALGUZ
- 34 - PROFESSORA BEBEL
- 35 - EMÍDIO LULA DE SOUZA
- 36 - DOUGLAS GARCIA

Expediente

24 DE FEVEREIRO DE 2023

OFÍCIOS

CÂMARAS MUNICIPAIS

Nº 98/2023, de Pirassununga, encaminha a Moção 46/23, Rel. nº 090013/2023

DIVERSOS

S/Nº, da Comissão dos candidatos habilitados no Concurso da Polícia Civil de São Paulo 2022, manifesta-se acerca do PL 524/22.

S/Nº, da ABRINQ- Associação Brasileira dos Fabricantes de Brinquedos, manifesta-se acerca da fabricação de armas de brinquedo no Estado de SP. Rel. nº 090015/2023

PREFEITURAS MUNICIPAIS

S/Nº, de Guaratinguetá, encaminha o Decreto nº 9.774, de 08 de fevereiro de 2023, que reconhece Situação de Emergência naquele município, Rel. nº 090016/2023

SECRETARIAS DE ESTADO

Nº 811/2023, da Saúde, encaminha o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do 3º quadrimestre de 2022, Rel. nº 090014/2023

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 55, DE 2023

Institui o Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil no âmbito do Estado de São Paulo, e dá providências correlatas

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta: Artigo 1º - A presente lei institui o Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil no âmbito do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Para os fins da presente lei, considera-se:

I - proteção e defesa civil: conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos sobre a população e a promover o retorno à normalidade social, econômica ou ambiental;

II - desastre: resultado de eventos adversos, naturais, tecnológicos ou de origem antrópica, sobre um cenário vulnerável exposto a ameaça, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos;

III - situação de emergência: situação anormal provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público;

IV - estado de calamidade pública: situação anormal, provocada por desastres, ou por qualquer outro fenômeno natural e eventos endêmicos ou pandêmicos, ou pela ação humana, que cause danos e prejuízos que impliquem comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público;

V - ações de prevenção: medidas e atividades prioritárias, anteriores à ocorrência do desastre, destinadas a evitar ou reduzir a instalação de novos riscos de desastre;

VI - ações de mitigação: medidas e atividades adotadas imediatamente para reduzir ou evitar as consequências do risco de desastre;

VII - ações de preparação: medidas e atividades anteriores à ocorrência do desastre, destinadas a otimizar as ações de resposta e minimizar os danos e as perdas decorrentes do desastre;

VIII - ações de resposta: medidas emergenciais realizadas durante ou após o desastre, que visam ao socorro e à assistência da população atingida e ao restabelecimento dos serviços essenciais compreendendo, bem como aquelas destinadas ao fornecimento de moradia emergencial e estabelecimento emergencial de renda para a população atingida;

a) ações de socorro: têm por finalidade preservar a vida das pessoas cuja integridade física esteja ameaçada em decorrência do desastre, incluindo a busca e o salvamento, os primeiros-socorros e o atendimento pré-hospitalar;

b) ações de assistência às vítimas: têm por finalidade manter a integridade física e restaurar as condições de vida das pessoas afetadas pelo desastre até o retorno da normalidade;

c) ações de restabelecimento de serviços essenciais: têm por finalidade assegurar, até o retorno da normalidade, o funcionamento dos serviços que garantam os direitos sociais básicos à população atingida em consequência do desastre;

d) ações de reestabelecimento de autossustento: têm por finalidade assegurar, até o retorno da normalidade, a capacidade de autossustento dos atingidos pelo desastre, de modo que possam, com dignidade, exercer o autossustento de si próprio e daqueles que dependem do assistido.

IX - ações de recuperação: medidas desenvolvidas após o desastre para retornar à situação de normalidade, abrangem a reconstrução de infraestrutura danificada ou destruída e a reabilitação do meio ambiente e da economia, visando ao bem-estar social.

Artigo 3º - A Política Estadual de Proteção e Defesa Civil tem as seguintes diretrizes:

I - atuação articulada entre a União, o Estado e os Municípios paulistas para redução de riscos de desastres e apoio às comunidades atingidas;

II - abordagem sistêmica das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;

III - prioridade às ações preventivas relacionadas à minimização de desastres;

IV - adoção da bacia hidrográfica como unidade de análise das ações de prevenção de desastres relacionados a corpos d'água;

V - planejamento com base em pesquisas e estudos sobre áreas de risco e incidência de desastres, no território estadual;

VI - participação da sociedade civil.

VII - adoção de medidas emergenciais de geração de renda para o autossustento do atingido pelos desastres.

Artigo 4º - São objetivos da Política Estadual de Proteção e Defesa Civil:

I - desenvolver a cultura estadual de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência acerca dos riscos de desastre;

II - estimular:

a) os comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;

b) a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;

c) o desenvolvimento de cidades resilientes e os processos sustentáveis de urbanização;

III - estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;

IV - oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil;

V - fornecer dados e informações para o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.

VI - planejar mecanismos de geração emergencial de renda para autossustento do atingido por desastres, nos termos da presente lei.

Artigo 5º - O Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil abrange o Estado, os Municípios paulistas e a sociedade civil, inclusive as entidades públicas e privadas com atuação significativa na área de proteção e defesa civil.

Artigo 6º - São objetivos do Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil:

I - planejar e promover a defesa permanente contra desastres;

II - atuar na iminência e em situações de desastres;

III - prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir comunidades atingidas e recuperar áreas afetadas por desastres;

IV - auxiliar os Municípios paulistas na identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres;